



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDACÇÃO FINAL

Mem. 016/2023 – CCJ

Palácio Antônio Martins, 21 de novembro de 2023.

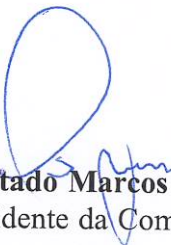
Excelentíssima Senhora
Tayla Peres
Deputada Estadual

Senhora Deputada,

Cumprimentado-a, comunicamos a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 140/2022, de vossa autoria, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de questionário para investigação e acompanhamento de depressão e puérperas na rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Roraima”, obteve parecer pela inconstitucionalidade, em votação, no regime virtual, desta Comissão. Em virtude do fato exposto, o Projeto em questão será encaminhado ao Arquivo.

Outrossim, informamos que Vossa Excelência poderá recorrer contra o parecer de inconstitucionalidade desta Comissão, por meio de Requerimento de Interposição de Recurso, nos termos regimentais.

Atenciosamente,



Deputado Marcos Jorge
Presidente da Comissão